



OFÍCIO INTERNO SUALOG /DALE-GP/303– 2023

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Ref.:TAG 356644

Projeto de Lei nº615/2023

Prezada,

Em atenção ao ticket referenciado, informamos que a passagem é lindeira aos lotes 016 e 017 da quadra 101 e 001 e 042 da quadra 100, do bairro Tupi.

Essa passagem de pedestre possui característica de área remanescente, podendo ser alienada conforme Lei 724/1958.

Atenciosamente,

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 7 de julho de 2023
às 17:03



Breno Serôa da Motta

**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística**

Ilma. Sra.

Luana Magalhães de Araújo Cunha

Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE

Secretaria Municipal de Governo



Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 1003/2023

Ref.: TAG 356644 – Diligência – Projeto de Lei nº 615/2023.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2023.

Prezada Diretora,

Trata-se de solicitação da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal, que aprovou Proposta de Diligência sobre o Projeto de Lei (PL) nº 615/2023, que *"Dispõe sobre a desafetação das áreas públicas que menciona e autoriza sua alienação mediante venda ou permuta"*, de autoria do Vereador Cleiton Xavier. O PL em análise refere-se às áreas não implantadas conforme plantas CP 265-006-B e 265022-F, situadas no Bairro Tupi, a saber:

"Art. 1º - Ficam desafetadas da sua destinação original, passando a integrar o patrimônio dominial do Município, as seguintes áreas não implantadas conforme previsto no CP 265-006-B e 265022-F, no Bairro Tupi: I áreas não implantadas correspondentes à passagem de pedestre Rua Maestro Lobo de Mesquita, código 42.457, e anexadas aos lotes, 16, 42, da quadra nº 100; II - áreas não implantadas correspondentes à Rua Amélia Carneiro de Mendonça, código 3.200, anexadas aos lotes 1, 17 da quadra 101;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas de que trata o art. 1º desta lei na forma de venda ou permuta.

Art. 3º - Os laudos de avaliação das áreas desafetadas por esta lei deverão ser atualizados quando da realização do procedimento licitatório de alienação ou de sua dispensa.

Art. 4º - Em caso de parcelamento do valor previsto na avaliação a que se refere esta lei, as correções serão feitas pelo IPCA-E anual, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

Ilma. Sra.

Luana Magalhães de Araújo Cunha

Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE

Secretaria Municipal de Governo

Avenida Afonso Pena, 1212 - 2º andar - Centro



Inicialmente, contextualiza-se que a área a qual o PL nº 615/2023 pretende desafetar, trata-se da Via de Pedestre (VDP) nº 1282 e consta das plantas CP 265-006-B e 265-022-F e localiza-se adjacente aos lotes 16 e 42 do quarteirão 100 e lotes 1 e 17 do quarteirão 101. É possível verificar, ainda, que apresenta uma forma diferenciada no centro do quarteirão, com configuração assemelhada a uma praça.

Conforme disposto pelo Plano Diretor, o local é demarcado como Zoneamento de Ocupação Moderada - OM-2 e Área de Diretrizes Especiais de Interesse Ambiental; e as ruas Maestro Lobo de Mesquita e Amélia Carneiro de Mendonça são classificadas como via local e com permissividade preferencialmente residencial.

Os quarteirões 100 e 101 possuem grande extensão, demandando articulação viária de pedestre para possibilitar melhora na mobilidade local. Dessa forma, a VDP em questão é de grande importância, uma vez que reduz a testada dos quarteirões citados, que já apresentam dimensão superior a 200 metros, estando, portanto, em desacordo com os parâmetros previstos no artigo 121, II do Plano Diretor.

Assim, caso haja a desafetação e posterior alienação da referida área, haverá prejuízos ao interesse público, dado que a via de pedestres em apreço é estratégica na localidade em que está situada, devido a sua relevância na articulação viária e para a mobilidade local.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU) manifesta-se contrariamente ao Projeto de Lei nº 615/2023.

Renovando os protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana



Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>

DIRLEG	Fl.
cc	33

Fwd: Demanda TAG nº 356644

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br>

2 de agosto de 2023 às 13:38

Para: Dirlaine Machado <dirlaine@pbh.gov.br>, Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>

Prezada Dirlaine,

Encaminho a pedido do Secretário João Antônio Fleury Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 1003/2023 em resposta a Diligência – Projeto de Lei nº 615/2023 (TAG 356644).

Prezada Cida Tomaz,Gentileza inserir no sistema TAG.
Trata-se da demanda TAG 356644.

Atenciosamente,

Alcione da C. Santos Rocha

Gabinete da Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG

Av. Álvares Cabral, 217 | 6º andar | Centro | BH/MG

(31) 3246-0090

| www.pbh.gov.br | www.pbh.gov.br/regulacaourbana

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

----- Forwarded message -----

De: **Joao Antonio Fleury Teixeira** <joao.fleury@pbh.gov.br>

Date: qua., 2 de ago. de 2023 às 13:27

Subject: Re: Demanda TAG nº 356644

To: Raquel Andrade Ducha <raquelandrade@pbh.gov.br>

Cc: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo

OF_1003_2023_DEMANDA TAG 356644_DILIGÊNCIA AO PL 615_2023.pdf
210K